

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006.**

### ***Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de Cargos do Pessoal do Programa de Saúde da Família - PSF, 1 cargo de Cirurgião Dentista, Nível NSF III, com vencimento de R\$2.400,00 e carga horária de 40 horas semanais, integrando o Anexo VI do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995,

**Art. 2º.** Fica criado, no Anexo II do Quadro de Pessoal de Nível Intermediário, constante da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, 1 cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, Símbolo NI VIII.

**Art. 3º.** Fica criado, no Anexo III do Quadro de Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, 1 cargo de Farmacêutico, Símbolo NS II e 1 cargo de Enfermeiro, Símbolo NS III.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 5 de dezembro de 2006.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei Complementar nº 51, de 5/12/2006 foi publicada na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima*  
Assistente de Secretaria